



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional de Passos

Parecer nº 103/IEF/NAR PASSOS/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0018087/2026-43

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

|                                        |                                 |
|----------------------------------------|---------------------------------|
| Nome: José Rodrigues de Melo           | CPF/CNPJ: 148.576.266-91        |
| Endereço: Rua Tabajara Pedroso, nº 505 | Bairro: Vila Nova               |
| Município: São Sebastião do Paraíso    | UF: MG                          |
| CEP: 37.955-052                        |                                 |
| Telefone: (35) 99900-5333              | E-mail: terra.minas@outlook.com |

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( X ) Sim, ir para item 3 ( ) Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

|              |             |
|--------------|-------------|
| Nome: -      | CPF/CNPJ: - |
| Endereço: -  | Bairro: -   |
| Município: - | UF: -       |
| CEP: -       |             |
| Telefone: -  | E-mail: -   |

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

|                                                                                                                     |                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| Denominação: Sítio Varões e Retiro                                                                                  | Área Total (ha): 24,7137                  |
| Registro nº: 39.495 e 39.496                                                                                        | Município/UF: São Sebastião do Paraíso/MG |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural: MG-3164704-9467.EB56.2223.47E9.AC93.A450.62F5.4548 |                                           |

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

|                                                           |            |         |
|-----------------------------------------------------------|------------|---------|
| Tipo de intervenção                                       | Quantidade | Unidade |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 12         | un      |

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

| Tipo de Intervenção                                       | Quantidade | Unidade | Fuso | Coordenadas planas<br>(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000) |            |
|-----------------------------------------------------------|------------|---------|------|-------------------------------------------------------------|------------|
|                                                           |            |         |      | X                                                           | Y          |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 12         | un      | 23K  | 301155.77                                                   | 7688348,63 |

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

|                       |                 |           |
|-----------------------|-----------------|-----------|
| Uso a ser dado a área | Especificação   | Área (ha) |
| Agricultura           | Cultura de café | 01,5105   |

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

|                              |                              |                                     |           |
|------------------------------|------------------------------|-------------------------------------|-----------|
| Bioma/Transição entre Biomas | Fisionomia/Transição         | Estágio Sucessional (quando couber) | Área (ha) |
| Mata atlântica               | Área antropizada consolidada | Não se aplica                       | 01,5105   |

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

|                    |                          |            |         |
|--------------------|--------------------------|------------|---------|
| Produto/Subproduto | Especificação            | Quantidade | Unidade |
| Lenha              | Lenha de floresta nativa | 08,08      | m³      |

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 01/06/2026

Data de emissão do parecer técnico: 05/08/2026

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação de corte de 12 (doze) árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 01,5105

hectares, na propriedade rural denominada Sítio Varões e Retiro, localizada no município de São Sebastião do Paraíso/MG.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

### 3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim ( X ) Não. Conforme planilha Excel de espécies (Doc. [139904906](#)).

Se sim, qual(is): -

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim ( X ) Não. Conforme planta topográfica (Doc. [139904902](#)).

Se sim, especificar: -

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim ( X ) Não.

Trata-se de pedido de corte de 12 árvores isoladas nativas vivas localizadas em uma área de intervenção de 01,5105 ha. Foi verificado que trata-se de área antropizada consolidada do imóvel rural, conforme análise de imagens históricas do Google Earth, que mostram que a área é ocupada por pastagem com árvores isoladas desde data anterior a 22/07/2008. Foi verificado também que a área requerida não está localizada em Área de Preservação Permanente ou área de Reserva Legal do imóvel. A finalidade da intervenção ambiental é implantação de lavoura de café, conforme Projeto de Intervenção Ambiental (Doc. [139904903](#)). No PIA é relatada a justificativa do corte das árvores: "A intervenção torna-se necessária em razão da inviabilidade técnica e operacional de implantação e mecanização da cultura cafeeira com a permanência dos indivíduos arbóreos existentes, considerando a necessidade de sistematização da área; preparo adequado do solo; implantação das linhas de plantio; trânsito de máquinas e implementos agrícolas".

Foi apresentada planilha Excel com os dados das 12 árvores isoladas nativas vivas (Doc. [139904906](#)), com estimativa de rendimento lenhoso de 08,08 m³ de lenha de floresta nativa. A tabela abaixo mostra a relação de número de indivíduos e rendimento lenhoso por espécie. O PIA (Doc. [139904903](#)) relata que "os indivíduos arbóreos objeto da intervenção não apresentam características adequadas para aproveitamento como madeira ou tora, em razão da tortuosidade, bifurcações e baixa qualidade dos fustes, sendo o rendimento lenhoso destinado exclusivamente para lenha".

| Nome comum     | Nome Científico                 | Nº de indivíduos | Volume de Lenha (m³) |
|----------------|---------------------------------|------------------|----------------------|
| Canela amarela | <i>Nectandra lanceolata</i>     | 02               | 02,08                |
| Copaíba        | <i>Copaifera langsdorffii</i>   | 02               | 01,35                |
| Pau Jacaré     | <i>Piptadenia gonoacantha</i>   | 03               | 03,11                |
| Aroeirinha     | <i>Schinus terebinthifolius</i> | 02               | 00,24                |
| Camboata       | <i>Cupania vernalis</i>         | 02               | 00,65                |
| Açoita Cavalo  | <i>Luehea divaricata</i>        | 01               | 00,65                |
| TOTAL          |                                 |                  | 08,08                |

A planta topográfica (Doc. [139904902](#)) apresentada possui devida demarcação da área de intervenção requerida de 01,5105 ha, além da demarcação das 12 árvores isoladas requeridas para corte, bem como as áreas de APP e Reserva Legal. A área de intervenção está localizada no extremo noroeste do imóvel rural, em área atualmente ocupada por pastagem. O imóvel rural é composto por duas matrículas, nº 39.495 de 04,84 ha (Doc. [139904889](#)) e nº 39.496 de 24,20 ha (Doc. [139904892](#)), sendo a área escriturada do imóvel igual a 29,04 ha. A área mapeada do imóvel é de 24,7137 ha, conforme planta topográfica (Doc. [139904902](#)).

Os arquivos digitais (Doc. [139904896](#)) apresentados representam todos os elementos da planta topográfica. Mas foi constatado que as árvores isoladas requeridas para corte estão representadas por 11 pontos. Foi verificado que o ponto da árvore nº 03 identificada na planilha excel (Doc. [139904906](#)) não foi apresentado. Esse fato não prejudicou a análise.

Foi analisado que existe árvores isoladas localizadas fora da área da intervenção requerida, que não foram requeridas no processo em questão, e PORTANTO, não estão autorizadas de corte. O PIA (Doc. [139904903](#)) relata "que a intervenção requerida limita-se exclusivamente aos indivíduos arbóreos isolados necessários à implantação do empreendimento agrícola, sendo mantidas as áreas ambientalmente protegidas, especialmente Áreas de Preservação Permanente – APPs e remanescentes florestais".

Abaixo segue print dos arquivos digitais em imagem no Google Earth, que demonstram a área requerida de 01,5105 ha (polígono amarelo), a localização das 12 árvores nativas vivas requeridas para corte (polígonos azul e a árvore nº 3 é o marcador amarelo), área de APP (polígono vermelho), área de RL (polígono verde), e área total do imóvel rural (polígono branco).



O responsável pela intervenção ambiental requerida é o Sr. José Rodrigues de Melo, conforme requerimento (Doc. [139904823](#)). Foi apresentada procuração (Doc. [139904886](#)) assinada pelo Sr. José Rodrigues de Melo, dando poderes para Daiane Cristina Silva Vilça formalizar o processo em questão. Foi apresentada Carta de Anuência (Doc. [139904895](#)) assinada pela co-proprietária Edilaine Cristina Melo, com ciência da intervenção ambiental requerida. Os estudos técnicos foram elaborados pela responsável técnica Daiane Cristina Silva Vilça, Engenheira Ambiental, CREA nº 173162D MG e ART nº MG20264928705 (Doc. [139904900](#)).

Taxa de expediente: Foi recolhido DAE nº 1401377991229, no valor de R\$ 729,53, em 14/05/2026, conforme comprovante de pagamento (Doc. [139904912](#)), referente a área de intervenção de 01,5105 hectares;

Taxa Florestal: Foi recolhido DAE nº 2901377992169, no valor de R\$ 65,58, em 14/05/2026, referente a 08,09 m³ de lenha de floresta nativa, conforme comprovante de pagamento (Doc. [139904913](#)).

#### 4.CONCLUSÃO

Opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento para o corte ou aproveitamento de 12 (doze) árvores isoladas nativas vivas, na propriedade rural denominada Sítio Varões e Retiro (matrículas nº 39.495 e 39.496), localizada no município de São Sebastião do Paraíso/MG, considerando que o requerimento atende os critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749 de 2019.

#### 5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- ☒ ( X ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal.
- ☐ ( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- ☐ ( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Taxa de reposição lenha: Foi recolhido DAE nº 1501378335731, no valor de R\$ 281,06, em 20/05/2026, referente a 08,09 m³ de lenha de floresta nativa, conforme comprovante de pagamento (Doc. [140248932](#)).

## INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Marcia Sulmonetti Martins

MA SP: 1.528.700-6

Nome: José Carlos de Sousa

MA SP: 1020998-9



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Sulmonetti Martins, Servidor (a) Público (a)**, em 05/08/2026, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos de Sousa, Servidor (a) Público (a)**, em 05/08/2026, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **142474671** e o código CRC **F564D5E4**.

Referência: Processo nº 2100.01.0018087/2026-43

SEI nº 142474671